

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NUTRINVEST MULTIESTRATÉGIA**  
**CNPJ No.14.035.157/0001-67**  
**(“FUNDO”)**

.....

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**1. Data, hora e local:**

Aos 15 dias do mês de outubro de 2021, às 09:30 horas, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ofício nº 1120/2019/CVM/SIN/GAIN, de 08 de novembro de 2019 (“Administradora”).

**2. Convocação e Presença:**

Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 26, §1º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“ICVM 578”), em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Sra. Luiza Sarué Szechtman

**Secretária:** Sra. Debora Müller Bueno

**4. Ordem do Dia e Deliberações:**

Nos termos dos incisos II, Artigo 25 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), deliberar e aprovar a alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigidos, e de escrituração sejam

prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM, pertencente ao grupo econômico da Administradora, passando os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 7º do Regulamento a vigor, a partir do dia útil seguinte à Data da AGE, com as seguintes redações:

“§ 1º. Os serviços de custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão prestados por instituição pertencente ao grupo econômico do Administrador, instituição devidamente credenciada para essa função pela CVM (“CUSTODIANTE”).

§ 2º. Os serviços de escrituração serão prestados ao FUNDO por instituição pertencente ao grupo econômico do Administrador, instituição devidamente credenciada para essa função pela CVM (“ESCRITURADOR”).”

**Não tendo nenhum Cotista se manifestado quanto às situações de impedimento de voto previstas no Regulamento, a matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas do Fundo.**

Considerando que as matérias acima serão também objeto de deliberação no(s) fundos(s) investido(s) e investidor(es) em consulta formal, assembleia geral de cotistas e/ou Reunião de Comitê de Investimentos para fixar a orientação de voto a ser proferido pelo Gestor, ficará dispensada a realização da consulta ou reunião prévia, conforme aplicável, definida no(s) respectivo(s) regulamento(s) para essa mesma finalidade.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data da AGC com a redação constante do Anexo I à presente.

**5. Assinatura Digital:**

As Partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste Contrato, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**6. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi a presente Assembleia Geral de Cotistas **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NUTRINVEST MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ nº 14.035.157/0001-67, suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

**Confere com o original.**

---

**DEBORA MÜLLER BUENO**  
**Secretária**

**ANEXO I**

Consolidação do Regulamento do Fundo

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.  
Segue consolidação do Regulamento do Fundo)*